



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo**



MOÇÃO Nº 32/2023

"De apoio ao Congresso Nacional, em face a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que prevê a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação."

Senhor Presidente

O Vereador Dr. Marco Dal Bello, no uso de suas atribuições, requer ao Plenário desta Casa de Leis Votos de apoio ao Congresso Nacional, em face a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que prevê a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação.

Mensagem

Considerando os princípios que nortearam a formação familiar, e a vida de todo munícipe desta urbe, subscrevo a presente moção com o objetivo de manifestar, juntamente com todos abaixo assinados, nosso apoio ao Presidente do Senado Federal, Exmo Sr Rodrigo Pacheco, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que "não haveria como se



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida" e afirma ainda que "A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é:

O **valor intrínseco**, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana;

Autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual;

o valor comunitário.

Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional". Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a desriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que "a decisão do parlamento é a única com legitimidade", trata a possibilidade de ativismo judicial como "equívoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão".

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Por fim, conto com o apoio dos senhores pares, para que a presente Moção seja aprovada e encaminhada aos Excelentíssimos Senhores MD Senador Presidente do Senado Federal Rodrigo Otávio Soares Pacheco; e MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira, como prova de nossa mais veemente preocupação e apoio.

Sem Mais,

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2023

**Dr. Marco Dal Bello
Presidente da Câmara e Vereador**

Lili Marques
1º Vice Presidente

Ademario de Jesus Mendes
2ª Vice Presidente

Paulo Volcov
1º Secretario

Edmilson Antonio da Silva
2ª Secretario

Celso Urulino
Vereador

Profª Iara Costa
Vereadora

Helton da Van
Vereador

Mario Santos
Vereador

Milton Borracheiro
Vereador

Nadiván Ferreira Maia
Vereador